



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

Rua Ângelo Meneguesso, 475 - Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 - CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91

LEI Nº 3.085 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

“Autoriza o Município de Irapuru/SP a abrir Crédito Especial no orçamento vigente e dá outras providências.”

ADEMAR CALEGÃO, Prefeito Municipal de Irapuru faz saber que a Câmara Municipal de Irapuru aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Irapuru, Estado de São Paulo a abrir crédito especial no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) com as seguintes rubricas abaixo:

02.09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
02.09.01	SECRETARIA DA SAÚDE				
10.301.0102.2068	PAB - ESTADUAL				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	361.000	272	20.000,00
02.10	FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL				
02.10.01	SETOR DE DESENVOLV.ASSIT.SOCIAL				
08.244.0803.2088	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA				
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5	510.000	271	6.000,00
					26.000,00

Artigo 2º - O crédito acima será coberto com recursos advindos da redução das seguintes dotações abaixo:

02.09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
02.09.01	SECRETARIA DA SAÚDE				
10.301.0102.2068	PAB - ESTADUAL				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	300.019	179	20.000,00
08.244.0803.2089	SERVIÇO PROT. ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	510.000	244	3.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	5	510.000	245	2.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	510.000	246	1.000,00
					26.000,00

Artigo 3º - O crédito acima fica inserido na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual de Investimos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

Rua Ângelo Meneguesso, 475 - Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 - CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU/SP, 22 DE MARÇO DE 2024


ADEMAR CALEGÃO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação em data supra e no local de costume dessa Prefeitura, de acordo com o Artigo 91 da Lei Orgânica do Município


FLAVIO EDUARDO OLIVEIRA
Diretor Municipal Administrativo